

	<p>Protocolo Nº 20200409170501750</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Capela da Comarca de CAPELA em 09/04/2020 17:05 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
--	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201962002592

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 201962002592	Classe Procedimento Cível	Competência Comum	Capela
Situação ANDAMENTO		Distribuido Em: 18/12/2019	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	41920694587	JOSE AROALDO DE MELO
Requerido	09248608000104	DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2665943_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser

preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.

2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPELA/SE

Processo: 201962002592

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE AROALDO DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Primeiramente, o autor reate as alegações relativas ao defeito de representação, sustentando que é vício sanável, mas não traz aos autos a procuraçāo em questão.

Ademais, em que pese tentar desconstituir as teses de defesa da ré, não traz qualquer fundamento embasado na documentação autos, visto a incoerência de datas e a evidente lesão sofrida em razão de arma de fogo, que não é coberta pelo seguro DPVAT, que se presta a indenizar que restaram invalidas após sofrerem lesões causadas por acidentes de trânsito.

Dessa forma, ratifica as teses de defesa da Contestação, bem como da petição interlocutória posteriormente apresentada, pugnando pela total improcedência dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAPELA, 7 de abril de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE